



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/94

046

De 26 de Agosto de 1994.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

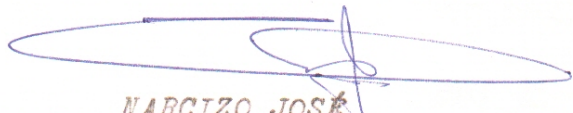
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - Para o mês de Agosto de 1994, fica concedido um abono aos servidores publicos municipais no valor de R\$20,00 (vinte reais)

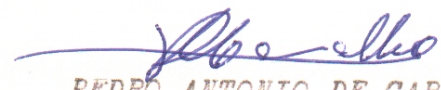
ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Agosto de 1994.

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

  
FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos

  
CÉLSE GARBETO DE SALES

Diretor Financeiro

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP Este documento foi arquivado bajo. neste Cartório sob nº. 2698 Pilar do Sul, 30/08 94 ANAURI DE GÓES O Func.
---